



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 715 • Barra do Piraí, 01 de Abril de 2014 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### PORTARIA Nº 336/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

#### RESOLVE:

Rerratificar a Portaria nº 127/2014, publicada no Boletim Municipal nº 708 de 06 de Março de 2014, apenas no tocante ao Cargo Supervisor da Divisão de Região Administrativa para Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 16ª Região, ratificando os demais termos da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

##### PORTARIA Nº 337/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 24/03/2014, a professora JOSELI FORTES GOMES DA COSTA, matrícula 3710, da função de Coordenador de Turno da E. E. Municipalizada Maria Aparecida Pêgas Pereira, para a qual fora designada através da Portaria nº 300/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Memorando nº 111/SME  
smg/ebmp

##### PORTARIA Nº 338/2014

Ementa: “Designa, interinamente, LEONARDO MARTINS DINELLI, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;  
CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;  
CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Senhor LEONARDO MARTINS DINELLI – Diretor do Departamento de Esportes e Lazer.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte da Portaria nº 1463/2013, que designa de forma interina e em acumulação a Secretaria de Esportes e Lazer a Secretária Municipal de Educação a Senhora Anna Maria de Azevedo Silva Rothe, mantendo-se inalterados os demais termos da mesma.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

##### PORTARIA Nº 339/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

#### RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, FLÁVIA PEREIRA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 21/03/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 56/2014 - Pólo  
smg/ebmp

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

**Vice-prefeito**  
Cléber Paiva Guimarães

**Secretário Municipal de Governo**  
ERICH RAMMINGER

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretário Municipal de Administração**  
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

**Secretária Municipal de Fazenda**  
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
GILVANE MAZZA RIBEIRO

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

**Secretária Municipal de Saúde**  
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

**Secretária Municipal de Educação**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**  
LEONARDO ORLANDO SALGADO VASCONCELLOS

**Consultor Jurídico**  
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA (INTERINO)

**Secretária Municipal de Esportes**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

**Secretária Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Agricultura**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
IVANILDO FRANCISCO DE ARAÚJO (INTERINO)

**Secretária Municipal de Defesa Civil**  
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA (INTERINA)

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
NATHAN PALMEIRA FERREIRA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**  
CLÉBER BEZERRA DA SILVA

**Secretário Municipal de Habitação**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controladora Geral do Município**  
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

**Controlador Geral da Saúde**  
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Espedito Monteiro de Almeida**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
2º Vice-Presidente

**José Luiz de Brum Sabença**  
1º Vice-presidente

**Vereadores**  
Francisco José Barbosa Leite  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Agostinho Pereira dos Santos  
Valdecir Groetares Pegas  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Jair Ferreira Borges  
Nedino Pereira de Carvalho  
Rafael Santos Couto  
Joel de Freitas Tinoco  
José Ernesto Magiole  
Genancy Francisquini  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**Secretaria Municipal de Governo**

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

## PORTARIA Nº 340/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**  
EXONERAR, a partir de 24/03/2014, GÉSSICA MARIA COELHO CORRÊA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 2128/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 57/2014 - Pólo  
smg/ebmp

## PORTARIA Nº 341/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 21/03/2014, EDNA DE MORAES SILVA AMARAL, do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem – Técnico de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 2118/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 58/2014 - Pólo  
smg/ebmp

## PORTARIA Nº 342/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 21/03/2014, NÁDIA DE CARVALHO SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem – Técnico de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 017/14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 59/2014 - Pólo  
smg/ebmp

## PORTARIA Nº 343/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 17/03/2014, ANTONIO JORGE DA SILVA FERNANDES, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 191/2013 e adequação pela Portaria 2055/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 61/2014 - Pólo  
smg/ebmp

## PORTARIA Nº 344/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, GILVANE MAZZA RIBEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social, como representante desta Prefeitura junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para praticar os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**DECRETO Nº. 028 DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEPLAN/ACL

**ANEXO I**

## SUPLEMENTAÇÃO

| Descrição  | Fonte        | Valor             |     |
|--|--------------|-------------------|-----|
| 20 - Executivo   |              |                   |     |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente   |              |                   |     |
| 20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |              | 50.000,00         | 151 |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos  |              |                   |     |
| 20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | 4            | 225.000,00        | 305 |
|  | <b>TOTAL</b> | <b>275.000,00</b> |     |

**ANEXO II**

## ANULAÇÃO

| Descrição  | Fonte        | Valor             |     |
|--|--------------|-------------------|-----|
| 20 - Executivo   |              |                   |     |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas   |              |                   |     |
| 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                    | 4            | 50.000,00         | 293 |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente   |              |                   |     |
| 20.10.18.541.0005.1.028-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria                        |              | 9.500,00          | 132 |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas   |              |                   |     |
| 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica   | 4            | 25.000,00         | 298 |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente   |              |                   |     |
| 20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                            |              | 19.500,00         | 133 |
| 20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |              | 4.500,00          | 134 |
| 20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |              | 16.500,00         | 135 |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas   |              |                   |     |
| 20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                            | 4            | 110.000,00        | 167 |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos  |              |                   |     |
| 20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente             | 4            | 40.000,00         | 340 |
|  | <b>TOTAL</b> | <b>275.000,00</b> |     |

**DECRETO Nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

EMENTA: “Considera facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2014, terça-feira, e dá outras providências.”

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os feriados dos dias 18/04 (sexta-feira) Paixão de Cristo, 21 de abril (segunda-feira) Dia de Tiradentes e 23 de abril de 2014 (quarta-feira) Dia de São Jorge;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo, o ponto nas Repartições Públicas Municipais o dia 22 de abril de 2014 (terça-feira).

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**DECRETO Nº 031/2014**

EMENTA: “Prorroga o prazo do Processo Seletivo

Público – Agente Comunitário de Saúde, referente ao Edital nº 01/2011 pelo prazo de 02 anos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 036 de 09 de abril de 2012, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação no Boletim Municipal nº 552 de 13 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que é dever legal e constitucional do Chefe do Executivo na prorrogação ou no silêncio do presente ato;

CONSIDERANDO que os órgãos de fiscalização externa devem ser cientificados da presente decisão de forma tempestiva;

CONSIDERANDO ao que dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos o prazo do Processo Seletivo Público referente ao Edital nº 01/2011 – Agente Comunitário de Saúde, “in totum”, para todos os fins e efeitos legais, obedecido à data da publicação do Decreto homologatório no Boletim Municipal.

Art. 2º A presente prorrogação além de ter fulcro constitucional obedece ao item 9.3 do Edital publicado em 21 de junho de 2011, no Boletim Municipal nº 464 – caderno B.

Art. 3º Cientifique a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências a seu cargo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, com a publicação do presente deverá, tempestivamente, oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 039/2014/SMRH  
Smg/ebmp

**LEI MUNICIPAL Nº 2381 DE 25 DE MARÇO DE 2014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR, NOS PARQUES E NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, OS SLACKPOINTS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE SLACKLINE.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Poderá ser criado, nos parques e nas praças do Município de Barra do Piraí, os Slackpoints, equipamentos públicos destinados à prática de slackline.

Artigo 2º - São especificações dos Slackpoints criados por esta Lei:

I – formados por 5 (cinco) pontos de fixação de diâmetro mínimo de 35cm (trinta e cinco centímetros), organizados de forma que estejam 4 (quatro) nas extremidades, formando um quadrilátero, e 1 (um) no centro do espaço (conforme fig. 1 do Anexo desta Lei), sendo que os pontos de fixação das extremidades deverão ter a distância de 13,5m (treze vírgula cinco metros) entre si e de 10m (dez metros) com relação ao ponto central.

II – o material utilizado para a confecção dos pontos de fixação poderá ser madeira ou concreto, sendo que a altura mínima para pontos de fixação em madeira seja de 3,5m (três vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície, e a altura mínima para os pontos de fixação em concreto seja de 2,5m (dois vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície

além de fixação por meio de sapata (conforme fig. 2 do Anexo desta Lei).

Artigo 3º- O Poder Executivo definirá o prazo e os locais onde serão instalados os Slackpoints.

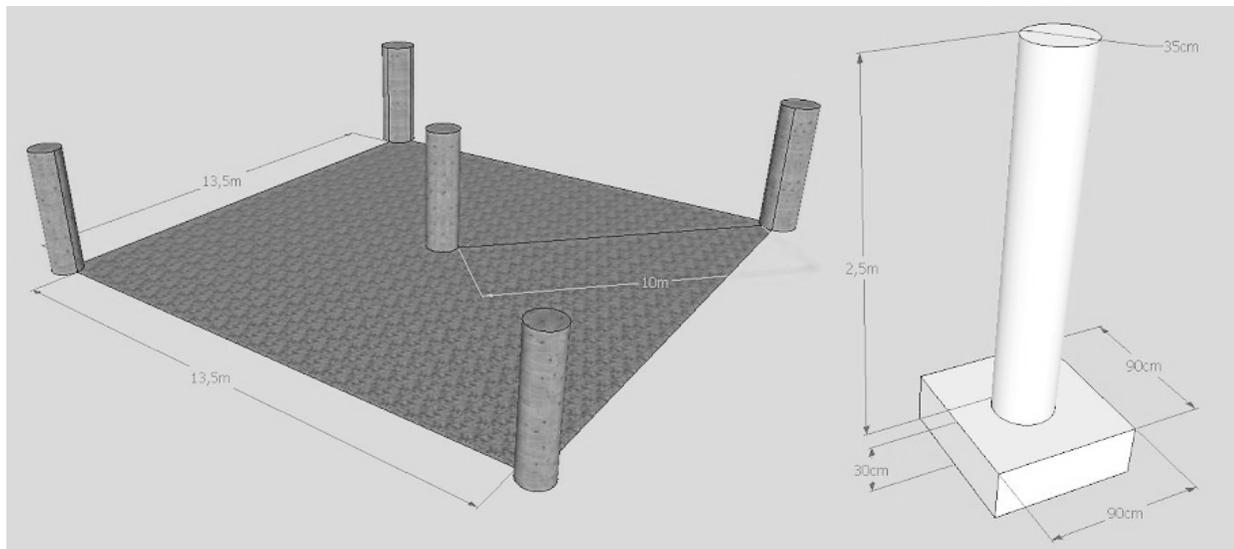
Artigo 4º - VETADO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 233/2013  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho



### LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA PORTADORA DE DOENÇA CELÍACA.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Barra do Piraí, o Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Doença Celíaca.

Artigo 2º - Constitui objetivo do Programa instituído por esta Lei assegurar à pessoa portadora de doença celíaca:

I – o atendimento multidisciplinar nas unidades públicas de saúde do Município de Barra do Piraí, principalmente aos menores de idade e aos idosos em estado de desnutrição;

II – o acesso de sua família aos programas assistenciais do Município de Barra do Piraí, desde que comprovada a impossibilidade financeira de suprir suas necessidades básicas de alimentação, com fornecimento mensal de cesta básica;

III – o fornecimento de merenda escolar adequada à sua doença, em creches e escolas públicas, mediante ação conjunta das Secretarias Municipais designadas pelo Executivo, com o devido treinamento dos profissionais envolvidos na manipulação dos alimentos, todos oriundos do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A cesta básica referida no inc. II do caput deste artigo será elaborada por equipes de nutricionistas e composta de produtos isentos de glúten, que atendam às especificidades da dieta de cada pessoa e lhe garantam as quantidades diárias de nutrientes recomendadas.

Art. 3º Na implementação do Programa instituído por

esta Lei, o Executivo Municipal, poderá promover as seguintes atividades, com a finalidade de esclarecer as características, os sintomas e o tratamento da doença celíaca:

I – elaboração de cartilhas explicativas sobre a doença celíaca e os cuidados necessários para a correta adesão à dieta e preparação de alimentos e sua distribuição à família de pessoa portadora dessa doença;

II – promoção de cursos de preparação de alimentos isentos de glúten e de reeducação alimentar para a pessoa portadora de doença celíaca e sua família;

III – incentivo à pesquisa da doença celíaca, por meio dos órgãos municipais, especialmente na determinação epidemiológica no Município de Barra do Piraí;

IV – elaboração e distribuição de cartazes, cartilhas e folhetos explicativos que deverão ser disponibilizados nas unidades de saúde, nas escolas e nas instituições públicas no Município de Barra do Piraí;

V – elaboração e distribuição de folhetos explicativos específicos para hotéis, bares, restaurantes e similares no Município de Barra do Piraí;

VI – organização de seminários e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da área de saúde pública, incluindo dentistas, nutricionistas, técnicos de laboratórios, enfermeiras, agentes comunitários, dentre outros no Município de Barra do Piraí; e

VII – criação de um cadastro quantitativo para apurar a incidência da doença celíaca no Município de Barra do Piraí.

Artigo 4º - VETADO.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE

2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº251/2013  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

### LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES E DE FITOTERÁPICOS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a instituir, no Município de Barra do Piraí, a Política Intersectorial de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Fitoterápicos, tendo como diretriz a integração das ações do Executivo Municipal e da sociedade, garantindo a interdisciplinaridade e a institucionalidade.

Artigo 2º - A Política Intersectorial de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Fitoterápicos poderá ser inserida na Política de Assistência Farmacêutica do Município de Barra do Piraí e seguir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e das Políticas e dos Programas Nacional e Estadual de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos, bem como buscar estreita articulação com o complexo industrial e assistencial da saúde, em âmbito nacional, estadual e municipal.

Artigo 3º - São objetivos da Política Intersectorial de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Fitoterápicos:

I – promover pesquisa científica voltada para a identificação, a classificação de plantas medicinais, aromáticas e condimentares e a produção de fitoterápicos, bem como para a análise de suas qualidades terapêuticas;

II – promover a formação e a capacitação de profissionais direcionados ao estudo e à utilização de plantas medicinais, aromáticas e condimentares e de fitoterápicos, sob a ótica de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, nas áreas da saúde, humanas, sociais, agrárias, ambientais e econômicas;

III – estimular o cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, com planejamento, desenvolvimento da produção agroecológica e qualificação da matéria prima, bem como a produção de fitoterápicos, com controle de qualidade, beneficiamento, armazenagem, comercialização e distribuição; e

IV – promover o gerenciamento de informações com produção de materiais didáticos para os diversos setores envolvidos, com o objetivo de orientar profissionais e usuários sobre o uso correto, com qualidade e segurança, de plantas medicinais e aromáticas e de fitoterápicos.

Artigo 4º - A implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Fitoterápicos poderá ocorrer de forma descentralizada, respeitando especificidades e vocações locais, valorizando as culturas e os saberes tradicionais, estruturando a rede de competências da cadeia produtiva, executando, de forma integrada, as questões ambientais e científico-tecnológicas, em uma estratégia de desenvolvimento regional, devendo, ainda:

I – resgatar, valorizar, ampliar e qualificar a utilização das plantas medicinais, aromáticas e condimentares e dos fitoterápicos como elementos estratégicos de saúde, preservação e conservação do ambiente, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável no Município de Barra do Piraí;

II – promover ações para o uso da Fitoterapia nos serviços públicos de saúde, objetivando:

a) disponibilização de plantas medicinais e de fitoterápicos à população, com qualidade e segurança;

b) estimular e fazer avançar a pesquisa sobre plantas medicinais, aromáticas e condimentares, priorizando as espécies nativas;

c) qualificar a cadeia produtiva, colocando a atividade em patamar sustentável e favorecendo a reconversão produtiva do meio rural e urbano;

d) criar mecanismos e instrumentos de proteção, resgate e valorização da cultura tradicional sobre plantas medicinais, aromáticas e condimentares na saúde humana, animal e vegetal; e

e) estimular o investimento e a integração do Executivo Municipal com setores públicos e com setores privados atuantes na área de plantas medicinais, aromáticas e condimentares e de fitoterápicos;

III – promover, incentivar e prestar assessoria técnica, por meio de Rede de Cooperação Técnica, para implantação e desenvolvimento de políticas congêneres no âmbito do Município de Barra do Piraí; e

IV – estabelecer, no âmbito da legislação, a relação intrínseca entre decisões sanitárias e a garantia do uso de plantas medicinais, aromáticas e condimentares e de fitoterápicos como opção terapêutica, com qualidade, segurança e eficácia, bem como, em consonância com a legislação superior, mecanismos de orientação, organização, normatização, regulação e fiscalização.

Artigo 5º - VETADO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 255/2013  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5727/2014

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 09/04/2014 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Carta Convite nº 01/2014, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ALVES PEREIRA. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (24) 2442-4848 / 2442-0199 / 2443-1102 – Ramais: 225 e 256, no horário de 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 95/2014.

Departamento de Compras e Licitações

### AVISO DE PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público o Pregão: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014 DATA: 16/04/2014, HORÁRIO 14:00 hs REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, COFFE BREAK E COFFE BREAK DIET PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. site www.caixa.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do

Piraí RJ. Tel. (0xx-24)24420199, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira Portaria nº 043/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 16/04/2014 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Eletrônico nº 52/2014, que tem por objeto Aquisição de Material Esportivo. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (24) 2442-4848 / 2442-0199 / 2443-1102 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 007/2014 e 043/2014.

Departamento de Compras e Licitações.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13672/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 11/04/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Presencial nº 15/2014, que tem por objeto aquisição de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (24) 2442-4848 / 2442-0199 / 2443-1102 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 007/2014 e 043/2014.

Departamento de Compras e Licitações

## FAZENDA

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme

demonstrativo abaixo:

| RECURSOS      | VALOR REPASSE       | DATA      |
|---------------|---------------------|-----------|
| FPM           | 159.477,85          | 25/2/2014 |
| FUNDEB        | 1.104.369,43        | 18/2/2014 |
| FUNDEB        | 382.532,88          | 11/2/2014 |
| FUNDEB        | 194.238,53          | 10/2/2014 |
| FPM           | 2.311.091,57        | 10/2/2014 |
| REC. HIDRICOS | 3.413,76            | 7/2/2014  |
| FUNDEB        | 253.580,56          | 4/2/2014  |
| REC. HIDRICOS | 107.481,12          | 3/2/2014  |
| FUNDEB        | 5.780,50            | 31/1/2014 |
| FUNDEB        | 74.023,79           | 30/1/2014 |
| FPM           | 950.762,91          | 30/1/2014 |
|               | <b>5.546.752,90</b> |           |

Barra do Piraí, 24 de março de 2014.

Andréia Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem através deste, informar que realizou as receitas da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) conforme demonstrativo abaixo:

| RECURSO      | VALOR             | DATA        |
|--------------|-------------------|-------------|
| COSIP        | 251.336,65        | SETEMBRO/13 |
| COSIP        | 6.374,33          | OUTUBRO/13  |
| COSIP        | 5.611,94          | NOVEMBRO/13 |
| COSIP        | 504.968,59        | DEZEMBRO/13 |
| <b>TOTAL</b> | <b>768.291,51</b> |             |

Barra do Piraí, 24 de março de 2014.

Andréia Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem através deste, informar que realizou as receitas da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) conforme demonstrativo abaixo:

| RECURSO      | VALOR             | DATA         |
|--------------|-------------------|--------------|
| COSIP        | 817,67            | JANEIRO/14   |
| COSIP        | 496.202,90        | FEVEREIRO/14 |
| <b>TOTAL</b> | <b>497.020,57</b> |              |

Barra do Piraí, 24 de março de 2014.

Andréia Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA

##### PORTARIA N.º 004/2014

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 140, inciso III, da Lei no. 323 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE, disponibilizar aos servidores públicos, bem como qualquer cidadão, em seu pleno direito, o acesso a toda e qualquer documentação das Deliberações emanadas por qualquer órgão colegiado do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Esta Portaria entra em vigor nesta data com sua afixação.

Afixe-se, publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 28 de março de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0030/2014.

Fica fixado em R\$513,00 (quinhentos e treze reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, concedido para JORGE DO CARMO TEOFILO, cargo de TRABALHADOR, nível 01, matrícula 1654, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 1231 de 19/04/07 e, no § 1º Inciso I do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n.ºs 0112 de 19 de julho de 2007 e, 07013/2007 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n.º 1231 de 19/04/07.....R\$380,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$133,00

Total.....R\$513,00

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012.....R\$513,00

Valor dos proventos .....R\$513,00

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

##### ATO N.º 0030/2014

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 92 do Processo n.º 222.264-6/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo n.º 0112 de 19 de julho de 2007 e, Processo n.º 07013/2007;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, para o servidor JORGE DO CARMO TEOFILO, matrícula n.º 1654, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração perfazendo um total de R\$513,00 (quinhentos e treze reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e 1231/07 e, no artigo 40, § 1º, inciso I do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0020 de 19 de julho de 2007.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

#### SAÚDE

##### ERRATA

Boletim Municipal n.º 702 de 28/01/2014 – Pág.: 4.  
NOTIFICAÇÃO DE DISPENSAN.º 003/14  
Onde se lê – “Processo Administrativo n.º 3811/2014”  
Leia-se – “Processo Administrativo n.º 3811/2013”  
Barra do Piraí, RJ, 01 de abril de 2014

MIRIAM MENDONÇA FERREIRA  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
Dê Ciência as Empresas.  
Publique-se.